ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.09.2022, às 11h, realizada exclusivamente em ambiente digital e remoto, por videoconferência, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81/2022.

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

QUORUM: Acionistas representando 92,10% das ações ordinárias do capital da Companhia.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi regularmente convocada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo", em 1º/09/2022 (versão impressa: p. B7 e versão digital: p. 1), 02/09/2022 (versão impressa: p. B3 e versão digital: p. 1) e 03/09/2022 (versão impressa: p. B5 e versão digital: p. 1).

VOTO A DISTÂNCIA: Divulgado previamente o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- 1. Informado aos acionistas que a ata será lavrada na forma sumária.
- 2. Aprovada a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), e autorizada, também, a dispensa da leitura do "Mapa de Votação Consolidado" e dos documentos referentes à pauta por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao mercado.
- 3. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, celebrado em 31/08/2022, pelos órgãos da administração da Companhia e do **BANCO ITAUCARD S.A.** ("**BANCO ITAUCARD**") ("Protocolo e Justificação"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Parcial do **BANCO ITAUCARD** e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Companhia ("Operação"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como <u>Anexo I</u>.
- 4. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. PwC ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16° andar, partes 1 e 6, Edificio Adalmiro Dellape

Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do **BANCO ITAUCARD** a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"), com data-base de 30/06/2022 ("Data-Base da Cisão").

- 5. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço contábil levantado na Data-Base da Cisão, que avaliou o patrimônio líquido do **BANCO ITAUCARD** em R\$ 10.859.894.038,34 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), e a parcela do patrimônio do **BANCO ITAUCARD** a ser vertida à Companhia em R\$ 4.235.217.260,02 (quatro bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como Anexo I.
- 6. Aprovada a incorporação da parcela cindida do **BANCO ITAUCARD** a ser vertida para a Companhia, no valor de R\$ 4.235.217.260,02 (quatro bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), nos termos do Protocolo e Justificação. Conforme consignado no Protocolo e Justificação, considerando que o **BANCO ITAUCARD** é uma subsidiária integral da Companhia, a incorporação da parcela cindida não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações da Companhia.
- 6.1. Registrado que, após a Operação, o **BANCO ITAUCARD** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da parcela cindida para a Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação.
- 6.2. Registrado, ainda, que a Cisão Parcial será aperfeiçoada após aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), no último dia do mês em que ocorrer a referida aprovação prévia, o que está em consonância com o art. 26, *caput*, II e § 2°, da Resolução CMN 4.817/20, que entrou em vigor em 1° de janeiro de 2022. Uma vez aperfeiçoada a Cisão Parcial, a Companhia sucederá ao **BANCO ITAUCARD**, na forma do Protocolo e Justificação, apenas nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades que lhe forem transferidos, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da LSA.
- 6.3. Tendo em vista a ausência de acionistas minoritários e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital na Companhia, não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso, não serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que o **ITAUCARD** já é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.
- 7. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor.

- 8. Em virtude da deliberação tomada no item 6, acima, aprovada a alteração no Estatuto Social da Companhia para (i) no artigo 2º, atualizar o objeto social da Companhia para incluir as novas atividades por ela incorporadas, quais sejam: (a) a emissão e administração de cartões de crédito e a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com a Companhia; (b) a instituição e gestão de arranjos de pagamento; (c) a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com outras empresas; (d) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços mediante disponibilização de espaço em plataformas digitais, materiais e veículos de divulgação; e (e) todas as demais atividades necessárias e/ou complementares para a consecução de suas finalidades; e (ii) no artigo 9º, item 9.1., alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 35 (trinta e cinco) membros.
- 9. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar as alterações previstas no item 8, que passará a vigorar conforme o <u>Anexo II</u> à presente ata, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

VOTOS A DISTÂNCIA: Registrado o recebimento de 90 boletins de voto a distância, no período compreendido entre 01/09/2022 e 28/09/2022, que foram devidamente computados e estão consolidados no Mapa Final de Votação.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações foram tomadas por maioria de votos, conforme consta no Mapa Final de Votação anexo à ata e que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada matéria deliberada na Assembleia.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Parecer do Conselho Fiscal, Proposta do Conselho de Administração de 31.08.2022 e Mapas de Votação.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de setembro de 2022. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

RENATO LULIA JACOB Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado

CNPJ. 60.872.504/0001-23 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Mapa sintético final analítico de votação

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, divulga o mapa final de votação detalhado que consolida os votos proferidos a distância e os votos proferidos exclusivamente de modo digital nas matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2022, às 11h00, de modo exclusivamente digital, do Itaú Unibanco Holding S.A., Companhia Aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, contendo os 5 primeiros números da inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a posição acionária e os votos proferidos:

CPF/CNPJ	Saldo Ações				Delib	erações			
	Ordinárias	1	2	3	4	5	6	7	8
13.066***	589.593	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
10.205***	1.605	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
37.806***	1.955	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.106***	8.500	Ap.	Ap.		Ap.			Ap.	Ap.
			· · · · · ·	Ap.	 	Ap.	Ap.	· · · · · ·	
06.239***	2.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
14.500***	3.116	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
97.539***	38.653	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
07.516***	22.424	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
97.539***	20.381	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
97.539***	60.452		· · · · · ·		· · · · · ·				
		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.986***	22.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
)5.479***	985.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
26.784***	1.388	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.838***	30.838	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
12.120***	49.900	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
30.254***				1			1		
	40.201	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
38.756***	2.884	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
07.496***	890.811	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
12.680***	5.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.140***	645	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.140***	3.795	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
28.394***									
	32.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.990***	341.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.577***	49.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
0.813***	740.440	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
3.384***	41.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
.1.455***	7.300								
		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
3.289***	23.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
5.206***	111.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
4.825***	2.285	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.001***	485.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
4.216***	41.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.222***				· ·		· ·			
	67.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.063***	391.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.324***	8.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.360***	913	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
4.494***	9.577	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.731***	3.951	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.881***									
	9.457	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.264***	2.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
4.602***	3.073	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
5.479***	998.011	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
5.987***	7.433	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
2.094***	103.864		Ap.		Ap.		Ap.	Ap.	Ap.
		Ap.		Ap.		Ap.			
6.160***	12.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.470***	72.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
4.917***	4.206	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
5.839***	351.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
3.580***	46.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.050***	215.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· ·			
5.839***	82.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
6.131***	153.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
5.479***	10.004	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.741***	448.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
3.208***	12.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.272***	25.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.580***	58.200	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.
1.100***	550.380	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.407***	1.096.005	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.294***	155.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.718***	396.000								
		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.081***	2.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.244***	2.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.830***	10.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
0.916***	824.989	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.311***	297.523	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
3.572***	25.157		Ap.		Ap.				Ap.
		Ap.	-	Ap.		Ap.	Ap.	Ap.	
5.840***	217.203	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
8.550***	9.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.247***	86.117	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
9.322***	3.797.712	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.240***	161.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
2.329***	388.573		-		· · · · · ·				
		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
5.693***	3.831.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
1.199***	5.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
4.541***	368.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
	606.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
3.794***	60.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-		
							Ap.	Ap.	Ap.
7.113***	F7 300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.113*** 5.311***	57.200	-		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.113*** 5.311***	57.200 1.769.305	Ap.	Ap.		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.113*** 6.311*** 7.540***		Ap.	Ap.	Ap.					_ Ab.
7.113*** 5.311*** 7.540*** 9.559***	1.769.305 241.586	Ap.	Ap.						
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559***	1.769.305 241.586 46.529	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714***	1.769.305 241.586 46.529 28.300	Ap. Ap. Abs.	Ap. Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374	Ap. Ap. Abs. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap.	Ap. Abs. Ap.	Ap. Abs. Ap.	Ap. Abs. Ap.	Ap. Abs. Ap.	Ap. Abs. Ap.	Ap. Abs. Ap.
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573***	1.769.305 241.586 46.529 28.300	Ap. Ap. Abs.	Ap. Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap.
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4714*** 9.573*** 2.041*** 1.532***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap.
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714** 9.573*** 2.041*** 1.532*** 4.676***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.					
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573*** 2.041*** 1.532*** 4.676***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404 71.636	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573*** 2.041*** 1.532*** 4.676***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.					
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573*** 2.041** 1.532*** 4.676*** 1.902***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404 71.636	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap.
3.794*** 7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.559*** 1.591*** 4.714** 9.573*** 2.041*** 1.532*** 4.676*** 1.902*** 2.479** 5.510*** 4.673***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404 71.636 3.749	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap
7.113*** 6.311*** 7.540*** 9.573*** 1.591*** 4.714*** 9.573*** 2.041*** 1.532*** 4.676** 1.902*** 2.479*** 5.510***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404 71.636 3.749 13.212 56.500	Ap.	Ap.	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap
7.113*** 6.311*** 7.540** 9.559*** 1.591*** 4.714*** 9.573*** 2.041*** 1.532*** 4.676** 1.902*** 2.479***	1.769.305 241.586 46.529 28.300 12.266.374 14.150.965 1.943.906.577 2.564.084.404 71.636 3.749	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap	Ap. Abs. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap. Ap

Deliberações:

Pauta Extraordinária 1) Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial do Banco Itaucard S.A. com incorporação pela Companhia da parcela

cindida, com data base de 30 de junho de 2022; 2) Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Itaucard S.A. a ser incorporado pela Companhia;

3) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação, com base no balanço contábil do Banco Itaucard S.A. levantado em 30 de junho de 2022; 4) Deliberar sobre a incorporação da parcela cindida do Banco Itaucard S.A., sem aumento no capital social da Companhia;

5) Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas;

6) Alterar o Estatuto Social da Companhia no artigo 2º para modificar seu objeto social em razão da incorporação da parcela cindida do Banco Itaucard S.A. e a consequente absorção de

suas attividades;
7) Alterar o Estatuto Social da Companhia no item 9.1., do artigo 9º, para alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 35 (trinta e

(inco) membros;

8) Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração mencionada nos itens precedentes.

Legenda: Ap. = Aprovar

Rej. = Rejeitar Abs. = Abster

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO BANCO ITAUCARD S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Pelo presente Protocolo e Justificação de Cisão ("Protocolo e Justificação"), celebrado de acordo com o disposto nos arts. 224, 225 e 229 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- **1. BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7° andar, Parte, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 17.192.451/0001-70 e NIRE 35300176871 ("**ITAUCARD**"), neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados; e
- 2. ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.872.504/0001-23 e NIRE 35300010230 ("ITAÚ UNIBANCO HOLDING"), neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados;

ITAUCARD e ITAÚ UNIBANCO HOLDING doravante referidos conjuntamente como "Companhias" ou "Partes".

Considerando que:

- (i) o Conglomerado Itaú Unibanco tem buscado, de forma constante, a racionalização do uso de seus recursos e a otimização de suas estruturas e negócios, com vistas a propiciar maior eficiência e retorno dos valores investidos. Nesse sentido, em 25.08.2022, o Conselho de Administração do ITAÚ UNIBANCO HOLDING aprovou a proposta de reorganização societária com a cisão parcial do ITAÚCARD e a incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING ("Cisão" ou "Operação"). O objetivo da Cisão será transferir para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING todas as atividades hoje exercidas pelo ITAUCARD, com exceção da atividade de contas de pagamento, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, incluindo derivativos, dentre outros créditos e bens;
- (ii) conforme estudos realizados, é conveniente a cisão parcial do **ITAUCARD** com a incorporação da parcela cindida pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, razão pela qual se propõe a celebração do presente Protocolo e Justificação; e
- (iii) atualmente, o ITAÚ UNIBANCO HOLDING é detentor de 100% das ações do ITAUCARD.

RESOLVEM as Partes celebrar este Protocolo e Justificação, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. <u>MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, INTERESSE DAS COMPANHIAS NA SUA REALIZAÇÃO E ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PARCELA CINDIDA</u>

- 1.1. Após estudos preliminares sobre a conveniência da Operação, com base nos argumentos contidos nas considerações acima, os administradores das Companhias concluíram que a reorganização atenderá plenamente aos interesses do Conglomerado Itaú Unibanco.
- 1.2. O propósito da Cisão do **ITAUCARD** é a busca de maior sinergia entre as empresas e as atividades do Conglomerado Itaú Unibanco, com objetivo de racionalizar custos e gerar mais eficiência.
- 1.3. A Cisão acarretará a versão de parte do patrimônio do ITAUCARD para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING, sendo a parcela cindida a ser incorporada pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING composta por ativos e passivos que foram avaliados pelo valor de R\$ 4.235.217.260,02 (quatro bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) ("Parcela Cindida").
- 1.4. A parcela remanescente do patrimônio líquido do **ITAUCARD** corresponderá a R\$ 7.624.676.778,33 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 1.5. Todos os ativos e passivos que integram o patrimônio do **ITAUCARD** e que não compõem a Parcela Cindida deverão permanecer como ativos e passivos do **ITAUCARD**.

2. <u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DATA BASE E TRATAMENTO DAS</u> VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

- 2.1. A Parcela Cindida do patrimônio líquido do **ITAUCARD**, a ser incorporada pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, deverá ser avaliada a valor contábil, com base em balanço patrimonial do **ITAUCARD** levantado em 30/06/2022 ("Data-Base da Cisão").
- 2.2. Solicitou-se à empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PWC"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16° andar, partes 1 e 6, Edificio Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, que realizasse a avaliação do valor do patrimônio líquido contábil do ITAUCARD, que terá parcela cindida e incorporada pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado na Data-Base da Cisão. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil ("Laudo de Avaliação"), é parte integrante deste Protocolo e Justificação, nos termos do Anexo I, ficando o valor nele especificado subordinado à análise e aprovação pelos acionistas das Companhias, nos termos da lei.

- Do patrimônio líquido de R\$ 10.859.894.038,341 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta e 2.3. nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), registrado no balanço patrimonial na Data-Base da Cisão do ITAUCARD e confirmado pelo Laudo de Avaliação, será vertido ao ITAÚ UNIBANCO HOLDING o montante de R\$ 4.235.217.260,02 (quatro bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), representado pelos ativos e passivos listados no Anexo II deste Protocolo e Justificação.
- 2.4. Após a Cisão, o ITAUCARD continuará existindo, sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da Parcela Cindida para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING, conforme tabela abaixo. Tal redução será realizada: (i) sem cancelamento de ações de emissão do ITAUCARD de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING; e (ii) com redução do capital social do ITAUCARD em R\$ 2.661.500.000,01 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, quinhentos mil reais e um centavo). Em consequência, o patrimônio líquido do ITAUCARD passará a estar representado conforme abaixo:

Descrição das contas	PL em 30.06.2022	Eventos subsequentes	Após eventos subsequentes	Parcela cindida para IU Holding	Após Cisão
Patrimônio líquido	10.859.894.038,34	1.000.000.000,01	11.859.894.038,35	(4.235.217.260,02)	7.624.676.778,33
Capital Social	5.511.500.000,00	1.000.000.000,01	6.511.500.000,01	(2.661.500.000,01)	3.850.000.000,00
Reserva de capital	17.597.206,55		17.597.206,55	(17.597.206,55)	-
Reserva de lucros	5.644.686.540,03		5.644.686.540,03	(1.868.309.701,44)	3.776.376.838,59
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(313.889.708,24)		(313.889.708,24)	312.189.647,98	(1.700.060,26)

- 1. Em 29/jul foi deliberado aumento de capital, pendente de homologação pelo BACEN.
- 2.4.1. Entre a Data-Base da Cisão e a celebração deste Protocolo e Justificação ocorreu um evento modificador do patrimônio líquido do ITAUCARD, já refletido na tabela acima, referente ao aumento de capital do ITAUCARD, em dinheiro, no valor de R\$ 1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/07/2022, sendo que, na data da Operação, o capital social do ITAUCARD é de R\$ 6.511.500.000,01 (seis bilhões, quinhentos e onze milhões, quinhentos mil reais e um centavo).
- 2.5. Considerando que o ITAUCARD é uma subsidiária integral do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, a incorporação da Parcela Cindida não implicará em aumento do capital social ou emissão de novas ações do ITAÚ UNIBANCO HOLDING.
- 2.6. A Cisão ocorrerá mediante a realização de (i) Assembleia Geral Extraordinária do ITAUCARD, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, este Protocolo e Justificação e a

Conforme indicado na tabela do item 2.4., o PL do ITAUCARD, após eventos subsequentes, é de R\$ 11.859.894.038,35

Cisão, a ratificação da nomeação e contratação da PWC como empresa avaliadora, o Laudo de Avaliação preparado pela PWC, sendo autorizados seus administradores a praticarem os atos necessários à implementação da Cisão, bem como a redução do capital social do ITAUCARD, com a consequente alteração de seu Estatuto Social; (ii) Assembleia Geral Extraordinária do ITAU UNIBANCO HOLDING, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, este Protocolo e Justificação, a ratificação da nomeação e contratação da PWC como empresa avaliadora, o Laudo de Avaliação preparado pela PWC e a Operação, sendo autorizados seus administradores a praticarem os atos necessários à sua implementação, bem como a alteração do objeto social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, conforme detalhado mais adiante; e (iii) aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN" e "Data de Efetivação"), quando todos os direitos, obrigações e contingências que constituem a Parcela Cindida do ITAUCARD, a ser absorvida pelo ITAU UNIBANCO HOLDING serão considerados como deste.

2.7. Eventuais variações patrimoniais verificadas entre a Data-Base da Cisão e a Data de Efetivação, se houver, serão reconhecidas pelo **ITAUCARD** e transferidas para o **ITAU UNIBANCO HOLDING**.

3. SUBSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA E CAPITAL SOCIAL

- 3.1. Após a Cisão, o **ITAUCARD** continuará existindo. Entretanto, nos termos do item 2.4 acima, em razão da versão de parcela de seu patrimônio líquido para ao **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, seu capital social será reduzido em R\$ 2.661.500.000,01 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, quinhentos mil reais e um centavo), passando este capital dos atuais R\$ 6.511.500.000,01 (seis bilhões, quinhentos e onze milhões, quinhentos mil reais e um centavo) para R\$ 3.850.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem cancelamento de ações do **ITAUCARD** de titularidade do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.
- 3.2. Nos termos do item 2.5 e considerando que o ITAUCARD é uma subsidiária integral do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, a incorporação da Parcela Cindida não implicará em aumento do capital social ou emissão de novas ações do ITAÚ UNIBANCO HOLDING. Assim, após a efetivação da Cisão, o capital social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING continuará a ser de R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), estando dividido em 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais.
- 3.3. Considerando que a Operação não ensejará aumento de capital e/ou a emissão de novas ações pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING, não se faz necessário estabelecer critérios para relação de substituição quanto à parcela a ele vertida.

4. <u>ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS</u>

4.1. Caso os termos deste Protocolo e Justificação sejam aprovados, o capital social do ITAUCARD de R\$ 6.511.500.000,01 (seis bilhões, quinhentos e onze milhões, quinhentos

mil reais e um centavo) será alterado para R\$ 3.850.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem cancelamento de ações do ITAUCARD de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, com a consequente alteração da redação do artigo 3°, *caput*, do Estatuto Social do ITAUCARD, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3° O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.850.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais), representado por 261.270.306.529 (duzentos e sessenta e um bilhões, duzentos e setenta milhões, trezentas e seis mil e quinhentas e vinte e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 259.874.698.863 (duzentos e cinquenta e nove bilhões, oitocentos e setenta e quatro milhões, seiscentas e noventa e oito mil, oitocentas e sessenta e três) ordinárias e 1.395.607.666 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, seiscentas e sete mil, seiscentas e sessenta e seis) preferenciais, estas sem direito a voto, sendo a preferência representada pela prioridade no eventual reembolso de capital, sem prêmio".
- 4.2. A presente Operação não acarretará aumento de capital do ITAÚ UNIBANCO HOLDING. No entanto, em virtude da incorporação da Parcela Cindida, o objeto social do Itaú Unibanco Holding será adaptado, para incluir as atividades por este absorvidas. Apesar disso, não haverá modificação essencial nas atividades desempenhadas, uma vez que referidas atividades já são desenvolvidas no Conglomerado Itaú Unibanco. Dessa forma, o artigo 2º, caput, do Estatuto Social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passará a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º OBJETO A sociedade tem por objeto (i) a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio; (ii) a emissão e administração de cartões de crédito e a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com a Companhia; (iii) a instituição e gestão de arranjos de pagamento; (iv) a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com outras empresas; (v) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços mediante disponibilização de espaço em plataformas digitais, materiais e veículos de divulgação; e (vi) todas as demais atividades necessárias e/ou complementares para a consecução de suas finalidades".

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 5.1. Atualmente, o **ITAUCARD** possui uma Unidade Administrativa Desmembrada UAD, localizada na Rua Ururaí, 111, bloco B, 1º andar, parte, Tatuapé, São Paulo (SP), CEP 03084-010, a qual permanecerá ativa no **ITAUCARD** após a Cisão.
- 5.2. Todos os registros de marcas de titularidade do **ITAUCARD**, conforme listados no Anexo III, integram a parcela de ativos cindida que será incorporada pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** e passarão a ser de titularidade deste último.
- 5.3. Tendo em vista que o ITAÚ UNIBANCO HOLDING é o único acionista do ITAUCARD, e já se manifestou favoravelmente à operação, não é necessário estabelecer o valor de reembolso das ações e não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso,

não serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que o **ITAUCARD** já é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

- 5.4. Nos termos do parágrafo único do art. 233 da LSA, uma vez efetivada a Cisão, todos os bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades do **ITAUCARD** em relação à Parcela Cindida passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, que sucederá o **ITAUCARD** apenas em relação às obrigações correspondentes à Parcela Cindida.
- 5.5. Considerando que as Companhias são, ambas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, a Operação será submetida à aprovação de referido órgão, na forma da regulamentação pertinente.
- 5.6. As Companhias concordam que, uma vez aprovados os termos da Operação por seus órgãos competentes, nos termos deste Protocolo e Justificação, promoverão, após a análise e aprovação da Operação pelo Banco Central do Brasil, o arquivamento e publicação dos atos da Cisão, conforme legislação aplicável.
- 5.7. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as signatárias e seus sucessores e reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2022.

BANCO ITAUCARD S.A.

RUBENS FOGLI NETTO
Diretor Presidente

RENATO GIONGO VICHI Diretor

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES

Diretor

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES

Diretor

Testemunhas:	
1	2
Nome: DÁRIO BARGAS PASSOS	Nome: MARCOS LUIZ FERREIRA
RG-SSP/SP 18.811.225 - CPF 080.496.398-35	RG-SSP/SP 25.575.317-2 - CPF 176.147.528-21

Banco Itaucard S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2022

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores Banco Itaucard S.A.

Dados da firma de auditoria

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais estabelecida na 1 cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3,732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o no 2SP000160/O-5. com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 17 de setembro de 1956, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 1º de junho de 2022, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo – SP, eletronicamente sob no 161.426, em 8 de agosto de 2022, representada pela sua sócia infra-assinado, Sra. Maria José De Mula Cury, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.364,732 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 103.571.768-98 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP192785/O-4, residente e domiciliada no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereco da representada, nomeada perita pela administração do Banco Itaucard S.A. ("Banco") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2022, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Itaucard S.A., em 30 de junho de 2022, tem por objetivo fazer parte da documentação do processo de reorganização societária do Conglomerado Itaú Unibanco, através de cisão de certos ativos e passivos do Banco Itaucard S.A. para incorporação no Itaú Unibanco Holding S.A., a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2022 e efetivada após autorização do Banco Central do Brasil.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração do Banco é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pelo Banco está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 16º, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, São Paulo, SP, Brasil, 04538-132 T: +55 (11) 4004-8000, www.pwc.com.br



Banco Itaucard S.A.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Banco em 30 de junho de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial do Banco de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial do Banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos do Banco. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 10.859.894.038,34 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de junho de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil do Banco Itaucard S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 31 de agosto de 2022

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Docusigned by:
Maria, Jelé (k. Mula, (Juny
Signed By: MARIA JOSE DE MULA CURY:10357176898
CPF: 10357176898
Signer Role: Engagement Leader
Signing Time: 31 August 2022 | 18.08 BRT

Maria José De Mula Cury Contadora CRC 1SP192785/O-4 DocuSign Envelope ID: 233402DC-0BDB-4AC4-8653-9C3938C63E64
Alleau I au laudu de avallação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 31 de agosto de 2022

Banco Itaucard S.A.

Balanço patrimonial sintético, em reais Em 30 de junho de 2022

	-		Saldos Pró-forma ²
Ativo	Saldo contábil em 30 de junho de 2022	Eventos subsequentes ^{1 2}	Parcela a ser cindida para incorporação pelo Itaú Unibanco Holding ² 3
Circulante e Não circulante	148.056.936.685,43	1.000.000.000,01	(139.386.487.355,89)
Disponibilidades	1.124.319.800,78		(1.032.442.292,17)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	3.621.650.909,03	1.000.000.000,01	
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	4.878.394.374,44		
Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos	124.374.027.042,62		(124.374.027.042,62)
Outros créditos	13.301.550.744,80		(13.225.099.478,14)
Outros valores e bens	756.993.813,76		(754.918.542,96)
Permanente	11.746.621.571,24		(11.741.383.999,59)
Investimentos	11.266.107.443,88		(11.266.107.443,88)
Imobilizado	3.504.181,10		(3.504.181,10)
Intangível	477.009.946,26		(471.772.374,61)
Total do ativo	159.803.558.256,67	1.000.000.000,01	(151.127.871.355,48)

Notas:

- 1. Conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 2022.
- 2. Conforme Protocolo e Justificação da cisão e posterior incorporação, datado de 31 de agosto de 2022.
- 3. A cisão do Banco Itaucard S.A. e consequente incorporação pelo Ítaú Unibanco Holding S.A., está condicionada à aprovação dos acionistas do Itaú Unibanco Holding S.A. por meio da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de setembro de 2022 e será efetivada após autorização do Banco Central do Brasil.

4 de 11

DocuSign Envelope ID: 233402DC-0BDB-4AC4-8653-9C3938C63E64
Alieau i au iauuu ue avaliayau uu patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 31 de agosto de 2022

Banco Itaucard S.A.

Balanço patrimonial sintético, em reais Em 30 de junho de 2022

	_		Saldos Pró-forma ²
Passivo e patrimônio líquido	Saldo contábil em 30 de junho de 2022	Eventos subsequentes ^{1 2}	Parcela a ser cindida para incorporação pelo Itaú Unibanco Holding ² 3
Circulante e Não circulante	148.943.664.218,33		(146.892.654.095,46)
Depósitos	71.923.843.934,35		(70.600.054.529,60)
Captações no mercado aberto	198.336.543,95		
Relações interfinanceiras e interdependências	49.259.087.501,85		(49.120.422.660,15)
Obrigações por empréstimos e repasses	58.682.108,50		(58.682.108,50)
Instrumentos financeiros derivativos	346.992.407,76		
Provisões para compromissos de empréstimos	618.507.553,73		(618.507.553,73)
Provisões	841.806.113,78		(841.806.113,78)
Outras obrigações	25.696.408.054,41		(25.653.181.129,70)
Total do passivo	148.943.664.218,33		(146.892.654.095,46)
Capital social	5.511.500.000,00	1.000.000.000,01	(2.661.500.000,01)
Reservas de capital	17.597.206,55		(17.597.206,55)
Reservas de lucros	5.644.686.540,03		(1.868.309.701,44)
Outros resultados abrangentes	(313.889.708,24)		312.189.647,98
Total do patrimônio líquido	10.859.894.038,34	1.000.000.000,01	(4.235.217.260,02)
Total passivo e patrimônio líquido	159.803.558.256,67		(151.127.871.355,48)

Notas:

- 1. Conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 2022.
- 2. Conforme Protocolo e Justificação da cisão e posterior incorporação, datado de 31 de agosto de 2022.

 3. A cisão do Banco Itaucard S.A. e consequente incorporação pelo Itaú Unibanco Holding S.A., está condicionada à aprovação dos acionistas do Itaú Unibanco Holding S.A. por meio da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de setembro de 2022 e será efetivada após autorização do Banco Central do Brasil.

5 de 11

Banco Itaucard S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de Junho de 2022

1 Informações gerais

O Banco Itaucard S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem por objeto a atividade bancária, nas modalidades autorizadas para banco múltiplo, com carteiras de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil financeiro, bem como a emissão e administração de cartões de crédito, próprios ou de terceiros, a instituição e gestão de arranjos de pagamento e a administração de carteiras de valores mobiliários.

As operações do Banco são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, lideradas pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos correspondentes são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos.

2 Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial do Banco em 30 de junho de 2022, foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e tem por objetivo fazer parte da documentação do processo de reorganização societária do Conglomerado Itaú Unibanco.

A referida reorganização societária consiste na cisão de certos ativos e passivos detidos pelo Banco Itaucard S.A. para posterior incorporação pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

As informações contábeis do Banco foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28/12/2007, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009 em consonância, quando aplicável, com os normativos do Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

a) Disponibilidades

Disponibilidades incluem o caixa e os depósitos bancários.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez e demais operações ativas e passivas

As operações com rendas e encargos prefixados são contabilizadas pelo valor presente. As operações

6 de 11

Banco Itaucard S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de Junho de 2022

com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes são contabilizadas pelo valor do principal atualizado. As operações contratadas com cláusula de reajuste cambial são contabilizadas pelo valor correspondente em moeda nacional.

c) Títulos e valores mobiliários

Registrados pelo custo de aquisição atualizado pelo indexador e/ou taxa de juros efetiva e apresentados no Balanço Patrimonial conforme Circular nº 3.068, de 08/11/2001, do BACEN. São classificados conforme abaixo:

- **Títulos para Negociação** Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, avaliados pelo valor justo em contrapartida ao resultado do período.
- **Títulos Disponíveis para Venda** Títulos e valores mobiliários que poderão ser negociados, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, avaliados pelo valor justo em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido. Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, serão reconhecidos na data de negociação na Demonstração do Resultado, em contrapartida de conta específica do Patrimônio Líquido.

Valor Justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. A hierarquia de valor justo é classificada conforme a relevância dos dados observados no processo de mensuração.

Nos casos em que não estão disponíveis preços cotados em mercado, os valores justos são baseados em estimativas, com a utilização de fluxos de caixa descontados ou outras técnicas de avaliação. Essas técnicas são afetadas de forma significativa pelas premissas utilizadas, inclusive a taxa de desconto e a estimativa dos fluxos de caixa futuros. O valor justo estimado obtido por meio dessas técnicas não pode ser substanciado por comparação com mercados independentes e, em muitos casos, não pode ser realizado na liquidação imediata do instrumento.

Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo para Ativos Financeiros estão definidos abaixo:

Nível 1: Títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços disponíveis em um mercado ativo.

Nível 2: Quando as informações de apreçamento não estiverem disponíveis para um título ou valor mobiliário específico, a avaliação geralmente se baseia em preços cotados do mercado de instrumentos

7 de 11

Banco Itaucard S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de Junho de 2022

semelhantes, informações de apreçamento obtidas por meio dos serviços de apreçamento, como Bloomberg, Reuters e corretoras (somente quando representam transações efetivas) ou fluxos de caixa descontados, que usam as informações derivadas de ativos ativamente negociados em um mercado ativo.

Nível 3: Quando não houver informações de apreçamento em um mercado ativo, utilizam-se modelos desenvolvidos internamente, a partir de curvas geradas conforme modelo proprietário. No Nível 3 são classificados alguns títulos do governo brasileiro e privados e que não são geralmente negociados em um mercado ativo.

As unidades responsáveis pela definição e aplicação dos modelos de apreçamento são segregadas das áreas de negócio. Os modelos são documentados, submetidos à validação de uma área independente e aprovados por comitê específico.

Todas as metodologias descritas acima podem resultar em um valor justo que pode não ser indicativo do valor realizável líquido ou dos valores justos futuros. No entanto, acredita-se que todas as metodologias adotadas são apropriadas e consistentes com os participantes do mercado. Além disso, a adoção de outras metodologias ou o uso de pressupostos diferentes para apurar o valor justo pode resultar em estimativas diferentes dos valores justos na data do balanço.

d) Instrumentos financeiros derivativos

São classificados, na data de sua aquisição, de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento de proteção (hedge) ou não, conforme a Circular nº 3.082, de 30/01/2002, do BACEN. As operações que utilizam instrumentos financeiros, efetuadas por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de proteção (principalmente derivativos utilizados para administrar a exposição global de risco), são contabilizadas pelo valor justo, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na Demonstração do Resultado.

e) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos

As Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil e Outros Créditos são registradas a valor presente, calculadas *pro rata die* com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados, sendo atualizadas até o 60° dia de atraso, observada a expectativa do recebimento. Após o 60° dia, o reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações. Nas operações com cartões de crédito estão incluídos os valores a receber, decorrentes de compras efetuadas pelos seus titulares. Os recursos, correspondentes a esses valores, a serem pagos às credenciadoras, estão registrados no passivo, na rubrica Relações Interfinanceiras.

8 de 11

Banco Itaucard S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de Junho de 2022

f) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos, em montante considerado suficiente para cobertura de eventuais perdas atendidas às normas estabelecidas pela Resolução nº 2.682, de 21/12/1999, do CMN, dentre as quais se destacam:

- As provisões são constituídas a partir da concessão do crédito, baseadas na classificação de risco do cliente, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade e não apenas quando da ocorrência de inadimplência.
- Considerando-se exclusivamente a inadimplência, as baixas a prejuízo ocorrem após 360 dias dos créditos terem vencido ou após 540 dias, no caso de empréstimos com prazo a decorrer superior a 36 meses.

g) Outros valores e bens

Compostos por Bens Não Destinados a Uso, correspondentes a imóveis, veículos e outros bens disponíveis para venda (próprios desativados, recebidos em dação de pagamento ou oriundos de execução de garantias). Estes bens são ajustados a valor justo por meio da constituição de provisão, de acordo com as normas vigentes. Além disso, são registradas as Despesas Antecipadas, correspondentes a aplicações de recursos cujos benefícios decorrentes ocorrerão em exercícios futuros.

h) Investimentos

São reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição e avaliados subsequentemente pelo método de equivalência patrimonial. Os ágios originados nas aquisições de investimentos são amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura ou por sua realização.

i) Intangível

É composto, sobretudo, por: (i) valor de ágio pago na aquisição de sociedade, transferido para o ativo intangível em razão da incorporação do patrimônio da adquirida pela adquirente; e (ii) *Softwares* amortizados em cinco anos e carteiras de clientes amortizados em até dez anos.

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados de forma linear pelo prazo de sua vida útil estimada e os de vida útil indefinida são testados semestralmente para identificar eventuais perdas por redução ao valor recuperável.

9 de 11

Banco Itaucard S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de Junho de 2022

j) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias

São possíveis direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros incertos.

Os ativos contingentes não são reconhecidos no Balanço Patrimonial, exceto quando a Administração entender que sua realização for praticamente certa, e geralmente correspondem a ações com decisões favoráveis em julgamento final e inapelável, e pela retirada de ações como resultado da liquidação de pagamentos que tenham sido recebidos ou como resultado de acordo de compensação com um passivo existente.

Essas contingências são avaliadas com base nas melhores estimativas da Administração e são classificadas como:

- **Prováveis:** para as quais são constituídos passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na rubrica Provisões.
- **Possíveis:** as quais são divulgadas nas Informações Contábeis, não sendo nenhuma provisão registrada.
- **Remotas:** as quais não requerem provisão e nem divulgação.

O montante dos depósitos judiciais é atualizado de acordo com a regulamentação vigente.

Contingências garantidas por cláusulas de indenização em processos de privatização e outros e com liquidez são reconhecidas quando da notificação judicial, sendo reconhecidos simultaneamente os valores a receber, não gerando efeito no resultado.

Obrigações Legais, Ações Fiscais e Previdenciárias

Representadas por exigíveis relativos às obrigações tributárias, cuja legalidade ou constitucionalidade é objeto de contestação judicial, constituídas pelo valor integral em discussão.

10 de 11

Banco Itaucard S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de Junho de 2022

k) Capital social

As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

* * :

11 de 11

DocuSian

Certificate Of Completion

Envelope Id: 233402DC0BDB4AC486539C3938C63E64

Subject: Please DocuSign: Laudo Itaucard PORT 30.06.docx

Source Envelope:

Document Pages: 12 Certificate Pages: 8

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia Signatures: 1 Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator: Daniel Marteletto

Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água

Branca

São Paulo, SP 05001-100 daniel.marteletto@pwc.com IP Address: 134.238.160.130

Record Tracking

Status: Original

31 August 2022 | 15:46

Status: Original

31 August 2022 | 18:08

Holder: Daniel Marteletto

daniel.marteletto@pwc.com

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 18.231.224.34

Holder: CEDOC Brasil

BR Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

@pwc.com

Signature

Signer Events

Maria José De Mula Cury maria.jose.cury@pwc.com

Sócia PwC BR

Security Level: Email, Account Authentication

(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Signer CPF: 10357176898 Signer Role: Engagement Leader

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 21 February 2022 | 20:53

ID: 9ac7c65b-eae2-4d38-93cb-8e943420702c

Company Name: PwC

In Person Signer Events

Location: DocuSign

Location: DocuSign

Timestamp

Sent: 31 August 2022 | 15:47 Maria José De Mula Cury Resent: 31 August 2022 | 17:57 -BD5F5065D1DF493..

Viewed: 31 August 2022 | 18:07 Signed: 31 August 2022 | 18:08

Sent: 31 August 2022 | 18:08

Viewed: 31 August 2022 | 18:08

Signed: 31 August 2022 | 18:08

Signature **Timestamp**

Editor Delivery Events Status **Timestamp**

Agent Delivery Events Status Timestamp

Intermediary Delivery Events Status **Timestamp**

Certified Delivery Events Status Timestamp

Carbon Copy Events Status Timestamp

Daniel Marteletto daniel.marteletto@pwc.com

PwC BR

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Witness Events Signature **Timestamp**

COPIED

Notary Events	Signature	Timestamp		
Envelope Summary Events	Status	Timestamps		
Envelope Summary Events	Sidius	riillestamps		
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	31 August 2022 15:47		
Certified Delivered	Security Checked	31 August 2022 18:07		
Signing Complete	Security Checked	31 August 2022 18:08		
Completed	Security Checked	31 August 2022 18:08		
Payment Events	Status	Timestamps		
Electronic Record and Signature Disclosure				

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários**:

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); SafariTM 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão
- ** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e
- (ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send
 this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future
 reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.

ANEXO II DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO BANCO ITAUCARD S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA O ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

ATIVOS E PASSIVOS VERTIDOS

Banco Itaucard S.A. Balanço Patrimonial de Cisão

(Em milhares de reais)

Ativo	Antes da cisão 30/06/2022	Evento s ubs equente	Após evento subsequente	Parcela cindida para IU Holding	Após cisão
Circulante e Não Circulante	148.056.937	1.000.000	149.056.937	(139.386.488)	9.670.449
Disponibilidades	1.124.320	-	1.124.320	(1.032.442)	91.878
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez ¹	3.621.651	1.000.000	4.621.651	-	4.621.651
Títulos e Valores Mobiliários	4.860.076	-	4.860.076	=	4.860.076
Instrumentos Financeiros Derivativos	18.318	-	18.318	=	18.318
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos	124.374.027	-	124.374.027	(124.374.027)	-
Operações com Características de Concessão de Crédito	135.346.640	-	135.346.640	(135.346.640)	<u>-</u>
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(10.972.613)	-	(10.972.613)	10.972.613	_
Outros Créditos	13.301.551	-	13.301.551	(13.225.100)	76.451
Outros Valores e Bens	756.994	-	756.994	(754.919)	2.075
Permanente	11.746.621	-	11.746.621	(11.741.383)	5.238
Investimentos	11.266.107	-	11.266.107	(11.266.107)	-
Imobilizado	3.504	-	3.504	(3.504)	-
Intangível	477.010	-	477.010	(471.772)	5.238
Total do Ativo	159.803.558	1.000.000	160.803.558	(151.127.871)	9.675.687

Passivo e Patrimônio Líquido	Antes da cisão 30/06/2022	Evento s ubs equente	Após evento subsequente	Parcela cindida para IU Holding	Após cisão
Circulante e Não Circulante	148.943.664	-	148.943.664	(146.892.654)	2.051.010
Depósitos	71.923.844	-	71.923.844	(70.600.055)	1.323.789
Captações no Mercado Aberto	198.337	-	198.337	-	198.337
Relações Interfinanceiras	49.259.088	-	49.259.088	(49.120.423)	138.665
Obrigações por Empréstimos e Repasses	58.682	-	58.682	(58.682)	-
Instrumentos Financeiros Derivativos	346.992	-	346.992	-	346.992
Provisões para Compromissos de Empréstimos	618.508	-	618.508	(618.508)	-
Provisões	841.806	-	841.806	(841.806)	-
Outras Obrigações	25.696.407	-	25.696.407	(25.653.180)	43.227
Patrimônio Líquido	10.859.894	1.000.000	11.859.894	(4.235.217)	7.624.677
Capital Social 1	5.511.500	1.000.000	6.511.500	(2.661.500)	3.850.000
Reservas de Capital	17.597	-	17.597	(17.597)	-
Reservas de Lucros	5.644.687	-	5.644.687	(1.868.310)	3.776.377
Outros Resultados Abrangentes	(313.890)	-	(313.890)	312.190	(1.700)
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	159.803.558	1.000.000	160.803.558	(151.127.871)	9.675.687

^{1.} Em 29/jul foi deliberado aumento de capital, pendente de homologação pelo BACEN.

ANEXO III DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO BANCO ITAUCARD S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA O ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Número do registro	Marca	País
819613231		Brasil
010011007		D '1
819011827		Brasil
828252467	AEROMILHAS	Brasil
820191973	BANCO EMPRESARIAL	Brasil
	BANDEIRANTES	
829410309		Brasil
	BANCO)	
	FININVEST	
821453440	CARTÃO ELETRÔNICO	Brasil
	UNIBANCO	
819550590		Brasil
	COPPORATE	
	CORPORATE TRAVEL ACCOUNT	
	11000	
710136064	CREDI-CARD	Brasil
007544260	CREDI-CARD	Brasil
007226349	CREDI-CARD	Brasil
800195060	CREDIBANCO	Brasil
815144970		Brasil
	CREDIBANCO	
006751369	CREDICARD	Brasil
006751377	CREDICARD	Brasil
811786463	CREDICARD	Brasil
830218963	CREDICARD	Brasil
020210702	- CILLDICINE	_10011

	EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. DE 30 09 2022
L ANEXU LUA ATA SUMARIA DA ASSEMBLEIA GERAL	EXTRAURIJINARIA DU HAU UNIDANUU DUH DING S A DE 30 09 7077

825344905		Brasil
	SCREDICARD	
	and,	
831078774	CREDICARD EMOÇÕES	Brasil
903453789	CREDICARD EMOÇÕES	Brasil
820285250	CREDICARD HALL	Brasil
820521582	= 14	Brasil
	CDEDICARD	
	CREDICARD HALL	
820521590		Brasil
	CREDICARD HALL	
820285269	CREDICARD HALL	Brasil
814483356		Brasil
	CREDICARD SA	
		
010100007		D '1
819198897		Brasil
	Credisa	
	7900	
819857777	CREDITEC	Brasil
830631950	CRÉDITO UNIVERSITÁRIO ITAÚ	Brasil
821717057		Brasil
	e-card	
821458892		Brasil
	easyCard	
821458914		Brasil
	e.cash	
821458922		Brasil
	e Cash e Cash	
827516460	FININCHEQUE	Brasil
· · · · ·		

810528290		Brasil
	Fininveşt	
829410295	FININVEST	Brasil
790146282	CHRINYES) J. SPJ. CIAL	Brasil
830499032	GANHÔMETRO ITAUCARD	Brasil
840691599	ITAÚ TRAVEL	Brasil
840691602	ITAÚ TRAVEL MONEY	Brasil
840179766	Itaucard 1.0	Brasil
840171412	Itaucard 2.0	Brasil
840179847	Itaucard 3.0	Brasil
840179820	Itaucard 4.0	Brasil
840179804	Itaucard 5.0	Brasil
830998853	ITAUCARD INOVA	Brasil
901883182	ITAUCARD PROGRAMADO	Brasil
819783765	JETCRED	Brasil
821857428	LATINCARD	Brasil
914987569	MEGAPOP CREDICARD	Brasil
914987712	mega POP	Brasil
823503003	MICROINVEST	Brasil
830476687	MICROINVEST	Brasil
830476695	AZUL (PANTONE 300C) MICROINVEST ! LARANIA (PANTONE 156C)	Brasil
914987526	MINIPOP CREDICARD	Brasil
914987674		Brasil
	minipop	
826442609	MULTIPROTEÇÃO UNICARD	Brasil

914987453	POP CREDICARD	Brasil
914987593		Brasil
	\sim	
020710020	DDOCDANA DE DDEMAÇÃO	D '1
820610828	PROGRAMA DE PREMIAÇÃO	Brasil
222512225	QUILOMETROS DE VANTAGENS	
820610836	PROGRAMA QUILOMETROS DE	Brasil
	VANTAGENS	
914987470	SUPERPOP CREDICARD	Brasil
914987623		Brasil
	super pop	
	Super	
821638025	TELESAQUE UNIBANCO	Brasil
816271933		Brasil
	TRAVEL ASSISTANCE	
819701025	UNIBANCO	Brasil
821291858	UNIBANCO INTERNETCARD	Brasil
821291866	UNIBANCO VIRTUAL CARD	Brasil
821291840	UNIBANCO WEBCARD	Brasil
821413023	UNICARD	Brasil
919472834	ZUX	Brasil
3813752	FININVEST	Argentina
1248404		Chile
489802	BANESTADO	Uruguai
489803	BANPARANA	Uruguai
-		8

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta NIRE 35300010230

Capital Autorizado: até 13.176.900.000 ações Capital Subscrito e Realizado: R\$ 90.729.000.000,00 – 9.804.135.348 ações

ESTATUTO SOCIAL

<u>Art. 1º – DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> – A sociedade anônima aberta regida por este estatuto, sob a denominação de **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

- <u>Art. 2º OBJETO</u> A sociedade tem por objeto (i) a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio; (ii) a emissão e administração de cartões de crédito, e a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com a Companhia; (iii) a instituição e gestão de arranjos de pagamento; (iv) a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com outras empresas; (v) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços mediante disponibilização de espaço em plataformas digitais, materiais e veículos de divulgação; e (vi) todas as demais atividades necessárias e/ou complementares para a consecução de suas finalidades.
- Art. 3° CAPITAL E AÇÕES O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; II direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.
- 3.1. <u>Capital Autorizado</u> A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 13.176.900.000 (treze bilhões, cento e setenta e seis milhões e novecentas

- mil) ações, sendo 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (artigo 172 da Lei nº 6.404/76).
- 3.2. Opção de Compra de Ações Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas.
- 3.3. <u>Ações Escriturais</u> Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei.
- 3.4. <u>Aquisição das Próprias Ações</u> A sociedade poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no âmbito do Plano para Outorga de Opções de Ações ou do Plano de Outorga de Ações.
- 3.5. <u>Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais</u> As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos.
- <u>Art. 4º ASSEMBLEIA GERAL</u> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- 4.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pela Assembleia e secretariados por um acionista por ele designado.
- 4.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 4.3. São de competência privativa da Assembleia Geral:
 - a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros:
 - b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - c) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
 - d) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;

- e) aprovação de alterações do capital, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a sociedade;
- f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas; e
- g) deliberação sobre Planos para Outorga de Opções de Ações ou Planos de Outorga de Ações de emissão da sociedade ou de suas controladas.
- <u>Art. 5º ADMINISTRAÇÃO</u> A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.
- 5.1. <u>Investidura</u> Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").
- 5.2. <u>Proventos dos Administradores</u> Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.
- 5.3. <u>Defesa dos administradores</u> Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.
 - 5.3.1. O benefício descrito no item 5.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração em outras entidades.
- <u>Art. 6º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u> O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá 1 (um) Presidente ou 2 (dois) Copresidentes e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre os seus pares.

- 6.1. Os cargos de Presidente ou de Copresidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- 6.2. O Conselho de Administração terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (catorze) membros. Dentro desses limites, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato, sendo certo que pelo menos a maioria deverá ser de membros não executivos e no mínimo um terço deverá ser de membros independentes, conforme conceitos definidos na Política de Governança Corporativa da sociedade.
- 6.3. Os Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na presidência do Conselho de Administração.
- 6.4. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo: (a) de um dos Copresidentes, o Copresidente remanescente assumirá automaticamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
 - 6.4.1. Em caso de ausência ou impedimento temporário: (a) de um Copresidente, o Copresidente remanescente assumirá interinamente todas as atribuições do cargo; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros.
- 6.5. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos.
- 6.6. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição.
- 6.7. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes, reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
 - 6.7.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

- 6.8. Compete ao Conselho de Administração:
 - I. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
 - II. eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;
 - III. indicar diretores para compor as Diretorias das sociedades controladas que especificar;
 - IV. fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - V. convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
 - VI. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral;
 - VII. deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação;
 - VIII. designar e destituir os auditores independentes, sem prejuízo do disposto no artigo 7°;
 - IX. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - X. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - XI. deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
 - XII. deliberar sobre aquisição e lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de própria emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação, observada a Instrução CVM nº 567, de 17.9.15, e modificações posteriores;
 - XIII. deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
 - XIV. eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;
 - XV. aprovar as regras operacionais que os Comitês de Auditoria e de Remuneração vierem a estabelecer para os seus próprios funcionamentos e tomar ciência das atividades dos Comitês através de seus relatórios:
 - XVI. avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

- XVII. aprovar investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias de valor superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial da sociedade apurado no último balanço patrimonial auditado;
- XVIII. manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade;
- XIX. deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 3.1; e
- XX. analisar as transações com partes relacionadas conforme os critérios de materialidade previstos em política própria, por si ou por um de seus Comitês, sendo certo que nesse último caso, deverá haver reporte ao Conselho de Administração.
- Art. 7º COMITÊ DE AUDITORIA A supervisão (i) dos processos de controles internos e de administração de riscos; (ii) das atividades da auditoria interna; e (iii) das atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.
- 7.1. O Comitê de Auditoria será constituído de 3 (três) a 7 (sete) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre os membros desse próprio Conselho ou profissionais de reconhecida competência e notável saber, observado que um dos membros desse Comitê, no mínimo, será designado Especialista Financeiro e deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria.
 - 7.1.1. São condições básicas para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria:
 - a) não ser, ou ter sido, nos últimos (12) doze meses: (i) diretor da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (ii) funcionário da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (iii) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade; ou (iv) membro do conselho fiscal da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
 - b) não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas na alínea "a", "(i)" e "(iii)"; e
 - c) não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

- 7.1.2. O Conselho de Administração terminará o mandato de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;
- 7.1.3. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos até o limite de 5 (cinco) mandatos anuais, e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida;
- 7.1.4. Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até dez anos consecutivos, dispensado o interstício previsto no item 7.1.3;
- 7.1.5. Em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no Comitê de Auditoria por período superior a: (i) 10 (dez) anos consecutivos, para até um terço dos membros; e (ii) 5 (cinco) anos consecutivos para os demais membros.
- 7.1.6. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos
- 7.2. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação do Presidente e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis; II) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; III) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria independente e da auditoria interna; e IV) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos.
- 7.3. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.
 - 7.3.1. O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria, exceto naqueles casos em que o membro do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração e opte por receber sua remuneração pelas funções desempenhadas neste órgão.
- 7.4. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

- 7.4.1. O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.
- <u>Art. 8º COMITÊ DE REMUNERAÇÃO</u> O cumprimento das atribuições e responsabilidades relacionadas à política de remuneração dos administradores da sociedade competirá ao Comitê de Remuneração, o qual se reportará diretamente ao Conselho de Administração.
- 8.1. O Comitê de Remuneração será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um dos membros indicado para o cargo de Presidente.
 - 8.1.1. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (i) profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões na gestão de riscos, e (ii) pelo menos um membro não administrador:
 - 8.1.2. O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 1 (um) ano, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos;
 - 8.1.3. Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.
- 8.2. Compete ao Comitê de Remuneração:
 - I. elaborar a política de remuneração de administradores da sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
 - II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da sociedade;
 - III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
 - IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral;
 - V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
 - VI. analisar a política de remuneração de administradores da sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

- VII. zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da sociedade e com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010.
- 8.3. O Conselho de Administração poderá atribuir ao Comitê de Remuneração competências adicionais às previstas neste Estatuto Social.
- 8.4. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento.
- 8.5. O Comitê de Remuneração deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- <u>Art. 9º DIRETORIA</u> A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.
- 9.1. A Diretoria terá de 5 (cinco) a 35 (trinta e cinco) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor;
- 9.2. O Conselho de Administração definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Sociedade;
- 9.3. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um Diretor membro do Comitê Executivo por ele indicado:
- 9.4. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído;
- 9.5. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;
- 9.6. Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.

<u>Art. 10 – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES</u> – A representação da Sociedade será realizada por dois diretores em conjunto,

- para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Sociedade será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.
- 10.1. Nas hipóteses do "caput", à exceção do disposto no item "(iii)", a representação da sociedade também poderá ser feita, conjuntamente, (i) por um diretor e um procurador, ou (ii) por dois procuradores.
 - 10.1.1. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii) a Sociedade também poderá ser representada por apenas um diretor;
 - 10.1.2. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no subitem 10.1.1;
 - 10.1.3. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a um ano.
- 10.2. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.
- 10.3. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.
- Art. 11 CONSELHO FISCAL A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com prazo de mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua eleição. A eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.
- <u>Art. 12 EXERCÍCIO SOCIAL</u> O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.
- <u>Art. 13 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO</u> Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta

sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

- 13.1. Antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.
- 13.2. Será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14 e às seguintes normas:
 - a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo prioritário mínimo anual (artigo 3°, inciso I);
 - a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao prioritário das ações preferenciais; e
 - as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao mínimo das preferenciais.
- 13.3. O saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.
- Art. 14 DIVIDENDO OBRIGATÓRIO Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.
- 14.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros será creditada à mesma reserva.
- 14.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9°, § 7°, da Lei n° 9.249/95.
- Art. 15 RESERVAS ESTATUTÁRIAS Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva Estatutária de Lucros, que será limitada a 100% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 14.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, podendo seu saldo também ser utilizado: (i) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (ii) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações.

15.1. A Reserva será formada com recursos:

- a) equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos obrigatórios, nos termos deste estatuto e da lei;
- b) equivalentes a até 100% da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
- c) equivalentes a até 100% do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e
- d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 14.1).
- 15.2. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do art. 199 da Lei nº 6.404/76.
- 15.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados a sua constituição e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.
- <u>Art. 16 PARTES BENEFICIÁRIAS</u> É vedada a emissão, pela sociedade, de partes beneficiárias.
- <u>Art. 17 SEGMENTO DE LISTAGEM</u> Com a admissão da sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3, sujeitam-se a sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").